



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

SELEÇÃO DE PROJETO ÁUDIO VISUAL

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso I

A Prefeitura Municipal de Cacequi, por meio da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto Áudio Visual de Produção de um Vídeo Documental, com base no Art. 6º, Inciso I da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura Cacequiense.

1. Do Objeto

1.1 Este edital tem como objetivo selecionar um projeto áudio visual de produção de Vídeo Documental que retrate e promova a cultura da Trova e o Desafio de Trovadores , contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente na cidade, em forma de documentário com no máximo 60 minutos de duração, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §2º, incisos V.

“Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 2º observará a seguinte divisão: (...) § 2º Para fins do disposto no inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto: (...)

V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;”

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de Cacequi.

2.2 O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de acordo com o Art. 3º, §3º, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

“§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresa produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput I do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.”

3.1.1 Estar regularmente constituída;

3.1.2 Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários;

3.1.3 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;

3.1.4 Estar em dia com as obrigações fiscais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, a partir das 08:00 do dia 26 de dezembro de 2023 até à 16:00 do dia 10 de janeiro de 2024, na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº 187, centro, Cacequi, RS, CEP 97450-000 ou pelo e-mail culturacacequi@gmail.com;

4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:

4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo deste edital;

4.2.2 Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica;

4.2.3 Comprovante de regularidade fiscal;

4.2.4 Plano de trabalho detalhado, conforme item 3.1.3 deste edital;

4.2.5 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, composta pelo conselho Municipal de Cultura, e com orientação de uma pessoa com conhecimento na área audiovisual e cultural.



5.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II deste edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.

5.3 Será selecionado um único projeto para a produção de Vídeo, em forma de documentário, sobre a história da Trova e o Desafio de Trovadores da Cidade de Cacequi.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O projeto selecionado será contemplado com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor máximo de R\$ 65.554,05 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

6.2 Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da assinatura do fomento com a Prefeitura Municipal de Cacequi.

7.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, De 8 De Julho De 2022, ou conforme solicitação desta secretaria.

“Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações in loco;

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.”



8 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.3 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

7.4 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Cacequi , 08 de dezembro de 2023.

Juliano Rossi

Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
Cacequi - RS - Portaria nº 744 / 2021

JULIANO ROSSI

Secretário Municipal de Esporte,

Cultura e Turismo

Ana Paula Mendes Machado Del Olmo
Prefeita Municipal

ANA PAULA M. MACHADO DEL OLMO

PREFEITA MUNICIPAL

CACEQUI/RS

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Qualidade Técnica: Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos. Valor de Pontuação 2.

2. Criatividade: A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo. Valor de pontuação 3.

3. Relevância Cultural: A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério. Valor de pontuação 2.

4. Exequibilidade do Projeto: A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente.

Estes critérios serão utilizados pela Comissão Avaliadora para a análise e pontuação dos projetos submetidos no âmbito da Lei Paulo Gustavo. Cada critério será avaliado de acordo com sua relevância e importância no contexto do edital, e a pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos. Valor de pontuação 3.